



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR – CPL.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA – PMCP

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o EDITAL CHAMADA DE PÚBLICA 02/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020 e alterações pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a Lei 8.666/1993, para atendimento aos alunos da rede pública municipal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os documentos serão analisados pela CPL do município, que receberá e selecionará os projetos de venda apresentados conforme exigidos neste instrumento.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA.

2. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, no período de 23 de fevereiro de 2023 até 28 de fevereiro de 2023, no horário de 08h00min às 13h00min, no Departamento de Licitação do Município de Concórdia do Pará/PA que fica no prédio da Prefeitura, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro, Centro – Concórdia do Pará/PA.

A Sessão Pública de abertura dos envelopes, está designada para o dia 01 de março de 2023, às 10h, na Câmara Municipal de Concórdia do Pará/PA, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este edital, o Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar a documentação exigida em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a CPL/PMCP.

O envelope deve conter externamente a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
PROJETO DE VENDA
NOME COMPLETO**

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II. Extrato de DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada por projeto de venda.

3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos:

- I. Prova de inscrição no CPF;
- II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previsto em normativas específicas;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Extrato de DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV. Cópias do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas específicas.

4. CRITERIOS PARA A ESCOLHA DOS GRUPOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, grupo de projetos do país;

4.2. Entre o grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País.
- IV. Grupo de projetos do estado prioridade sobre o do País.

4.2.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção;

- I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s)DAP(s);
 - b) No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígena no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da forma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s)DAP(S).
- II. Fornecedores de gêneros alimentícios ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o decreto nº6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica conforme portarias do MAPA que regulam a DAP);
 - a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme a DAP jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar em pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

a) Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de produtos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos acima.

b) Considera-se fornecedor local, aquele cuja a sede da empresa esteja cedida ao município de Concórdia do Pará/PA, bem como seus cooperadores.

c) No caso de persistir o empate, entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

d) Em caso de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. PERIODO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito municipal de alimentação escolar, situado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, sn, no Município de Concórdia do Pará/PA e deverão obedecer aos quantitativos e cronograma de entrega e elaborado pelo Departamento de Nutrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5.1.3. todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6. CONTRATAÇÃO

6.1.1. Uma vez declarado vencedor, Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e empreendedor rural deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado 05 dias após o atesto do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.1.2. O preço de compra será o determinado no Anexo III – Termo de Referência deste edital.

7.1.3. O preço da aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a Feira do Produtor da Agricultura Familiar, quando houver, acrescidos dos insumos exibidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.1.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

8. RESULTADO

8.1.1. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA divulgará o resultado do processo em até em até 48 horas a conclusão dos trabalhos desta chamada pública na empresa oficial.

9. RESPONSABILIDADE COM FORNECEDORES

9.1.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.

9.1.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela coordenadoria de alimentação escolar (Resolução RDC nº 259/ANVISA).

9.1.3. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos no depósito de alimentação escolar deste município, conforme o cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.4. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos no depósito de alimentação escolar deste Município, conforme cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.5. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

10. PENALIDADES

10.1.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023 na atividade:

Unidade Gestora: 18 Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
12 306 1005 2.043
15520000 Transferência de Recursos do PNAE

12. FATOS SUPERVINIENTES

12.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a publicação desta chamada, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado da habilitação para esta Chamada considera-se, para todos os fins, que o processo de habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos desta chamada incluso os seus anexos.

15. FORO

Apresente chamada pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Concórdia do Pará/PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

faz parte do presente expediente:

- a) Anexo I- Projeto de venda**
- b) Anexo II- Minuta do contrato**
- c) Anexo III- Termo de referência**

Concórdia do Pará/PA, 18 de janeiro de 2023.

OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA
PRESIDENTE CPL/CONCÓRDIA